

agosto 2014 - Edição 281



Palavra do Presidente

Nesse ano em que o SESCON-SP completou 65 anos de existência, no dia 12 de janeiro próximo passado, sempre trabalhando de forma combativa pela valorização da classe contábil e de assessoramento; pela melhor qualificação de seus profissionais; e, sobretudo, sempre liderando a defesa permanente dos empreendedores e contribuintes brasileiros, vimos coroado seu esforço com a notória conquista, cada dia mais evidente, do respeito da sociedade e da valorização da categoria empresarial contábil no Estado de São Paulo e sua liderança e exemplo para todo o país. Os registradores de TD & PJ de São Paulo, atentos às necessidades dos contabilistas, prepararam e destacaram no CDT um espaço exclusivo para recebê-los.

Confesso que tenho com a contabilidade laço de afeto especial, tendo iniciado minha vida profissional no Cartório do Contador e Partidor Judicial, na cidade de Niterói, Estado do Rio de Janeiro, onde, apesar de não manejar o conhecimento contábil em sua plenitude, tive a oportunidade de conhecer um pouco de seus princípios e da lógica que norteia o sistema, o que me permitiu adquirir conhecimentos que muito me auxiliaram na minha escalada profissional e, em especial, no exercício atual da função de 1º Oficial do Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas de São Paulo.

Pessoalmente, sempre acompanhei com entusiasmo as lutas da classe contábil por verificar nelas mais que um interesse meramente setorial – o que já seria louvável, porque atividade meio, refletindo suas conquistas em favor de todos os usuários de seus serviços. As lutas do SESCON são lutas de interesse de toda a sociedade brasileira, como na derrubada da Medida Provisória 232, que aumentava até 35,42% no Imposto de Renda e na Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL) recolhidos pelas prestadoras de serviços optantes pelo lucro presumido; a extinção da CPMF; a redução da carga tributária para o setor de serviços; a criação do Empreendedor Individual; além de avanços relacionados a tributos como PIS, COFINS, ISS, ICMS, no Simples Nacional, melhorias no SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e o adiamento, para uma maior reflexão, sobre o chamado e-Social, dentre tantas outras que podemos sintetizar nas lutas em favor da desburocratização, pela diminuição da carga tributária e desoneração, além do reconhecimento e valorização da classe contábil.

Destaco que há grande identidade de princípios, entre o os registradores de TD & PJ e a classe dos contabilistas, sendo nossa meta comum a constante melhoria e desburocratização dos serviços, para maior eficiência dos registros contábeis levados aos cartórios de títulos e documentos e de pessoas jurídicas no Brasil. Nada melhor, portanto, que unirmos nossos pensamentos e esforços, em todas nossas áreas de atuação, na busca desses objetivos comuns e tão desejados pela população.

E foi nesse intuito de ombrear com os contabilistas e do esforço conjunto das nossas instituições que o registradores de TD & PJ, representados pelo CDT estreitaram, definitivamente, nossos laços com o SESCON e a AESCON, para oferecer, aos profissionais contábeis e seus representados, todas as informações, ferramentas e serviços de que dispõem, para facilitação do seu trabalho, buscando sempre, em conjunto, soluções que possam melhorar o desempenho do contabilista no seu dia a dia.

Colegas registradores e parceiros contabilistas, o CDT é também a sua casa! Estejam à vontade e ajudem-nos, com seu apoio, ideias, sugestões, e também críticas construtivas, a levar essa ideia a todos os cartórios do Brasil para que possamos, sempre, prestar um serviço de excelência, como o que vocês esperam e merecem.

Destaque

CLASSE CONTÁBIL GANHA ESPAÇO EXCLUSIVO NO CDT

Parceria inédita entre SESCON-SP, AESCON-SP e CDT viabiliza atendimento e serviços diferenciados a empresários e profissionais da contabilidade

A classe contábil do Estado de São Paulo acaba de ganhar um espaço nas instalações do Centro de Estudos e Distribuição de Títulos e Documentos, sediado no Centro de São Paulo, totalmente dedicado ao atendimento diferenciado aos empresários e profissionais do setor, possibilitando esclarecimentos, informações, ferramentas e serviços para a facilitação de suas atividades e melhoria do seu desempenho.

A novidade é fruto de uma parceria entre o SESCON-SP, a AESCON-SP e o CDT, que acabam de assinar um protocolo de intenções visando ao trabalho conjunto para a constante melhoria dos serviços, bem como a desburocratização e eficiência dos registros de pessoas jurídicas no Estado.

O CDT oferece atendimento para todas as necessidades em Títulos e Documentos, Notificações, Certidões e Pessoas Jurídicas, com funcionários qualificados, conforto, rapidez, segurança e excelência na prestação de serviços.

INAUGURAÇÃO

O novo espaço foi inaugurado na última terça-feira, em uma solenidade realizada no local e prestigiada por lideranças da classe contábil do Estado, representantes do CDT e diretores do SESCON-SP e da AESCON-SP.

O presidente do Centro, Paulo Roberto de Carvalho Rêgo, falou da relevância desta parceria. "Destaco a grande identidade de princípios entre o SESCON-SP, a AESCON-SP e o CDT, que agora unem esforços em suas áreas de atuação em busca da simplificação e da desburocratização, objetivos comuns a nós e tão desejados pela população", destacou.

Rêgo enfatizou ainda a importância das bandeiras levantadas pela categoria contábil nas últimas décadas, como a queda da Medida Provisória 232, a extinção da CPMF, os aprimoramentos do Simples Nacional e a criação da figura do Empreendedor Individual. "As lutas da Contabilidade são fundamentais, pois extrapolam o setor, são em nome de toda a sociedade", disse.

Ao agradecer a oportunidade pela parceria, o presidente do SESCON-SP e da AESCON-SP, Sérgio Approbato Machado Júnior, ressaltou que a iniciativa é mais um passo para o fortalecimento da categoria contábil. "Este espaço renderá muitos frutos, pois permitirá ao empresário e ao profissional contábil dirimir dúvidas, ter suporte e fazer novos negócios", disse o líder setorial, ao reforçar que a sala é de toda a classe e das entidades congradadas paulistas.

O presidente do Sindicato dos Contabilistas de São Paulo, Jair Gomes de Araújo, enfatizou a facilidade apresentada ao contador. "Nós somos os operadores, os intermediadores das empresas, e a novidade vem ao encontro dos trabalhos que realizamos pelos nossos clientes".

Já o presidente da Federação dos Contabilistas do Estado de São Paulo, José

de Souza, parabenizou o SESCON-SP, a AESCON-SP e o CDT. "As entidades e os profissionais da Contabilidade ficam agradecidos por esta feliz ação".

Em nome do presidente do Conselho Regional de Contabilidade do Estado de São Paulo, Claudio Avelino Mac-Knight Filippj, a vice-presidente de Fiscalização, Ética e Disciplina, Marcia Ruiz Alcazar, também ressaltou o benefício para a classe. "Um espaço exclusivo com atendimento diferenciado, que certamente agregará valor à nossa profissão".

A sala exclusiva da classe contábil fica no 1º andar do CDT, localizado na Rua XV de Novembro, 251, Centro de São Paulo.

Fonte: Área de Conteúdo SESCON-SP



Márcio Shimomoto, Jair Gomes de Araújo, Sergio Approbato Machado Jr., Paulo Roberto de Carvalho Rêgo, José de Souza e Marcia Ruiz Alcazar



Descerramento da placa de inauguração



Inauguração oficial do espaço

AGENDA

- . 15 e 16/08 - XXIII CONGRESSO ESTADUAL DE NOTÁRIOS E REGISTRADORES DE MINAS GERAIS - Belo Horizonte - MG
- . 08/09 a 12/09 - XLI ENCONTRO IRIB - Local: Porto Alegre - RS
- . 15/11 A 20/11 - CONGRESSO BRASILEIRO DE DIREITO NOTARIAL E DE REGISTRO - Local: Gramado - RS

Entrevista do Presidente Paulo Rêgo ao Sindicont-SP

Após ter participado, por seu Presidente Jair Gomes de Araújo, da inauguração do "Espaço do Contabilista" no CDT, o Sindicato dos Contabilistas de São Paulo – a mais antiga das Entidades Congraçadas da Contabilidade, fundado em 1919 – entrevistou o Presidente Paulo Roberto de Carvalho Rego para o Portal do Sindicont-SP.

Já noticiamos o lançamento do Espaço do Contador (neste link), mas agora estou fazendo uma matéria para orientar o contabilista sobre todos os serviços dos quais pode usufruir.

Portal - Os serviços do CDT são muito dos por contabilistas? Há como estimar o percentual de atendimento a esse público?

Paulo Rêgo - Sim, o CDT reúne os dez cartórios de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoas Jurídicas da Capital de São Paulo e neles são feitos, obrigatoriamente, os registros das sociedades simples, EIRELI, associações em geral (ONGs, OSCIPs, APMs, etc), sindicatos, fundações, igrejas, bem como de documentos em geral para validade perante terceiros ou mesmo conservação desses documentos para prova de sua validade, existência, data e conteúdo, porque o registro preserva o documento para sempre e a certidão desse registro tem o mesmo valor jurídico que o original. Fazemos também notificações, intimações e avisos.

Portal - O Espaço visa agilizar o atendimento aos contabilistas. É possível estimar essa agilidade? Por exemplo, agiliza em horas ou dias o serviço?

Paulo Rêgo - O Espaço visa agilizar o atendimento do contabilista no CDT. A recepção de documentos no CDT é muito grande e, usualmente, os documentos são apresentados por intermediários (boys, motoboys, etc), muitas vezes com grandes volumes de documentos para dar entrada. Colocar o contabilista nessa recepção comum, seria um desserviço tanto para o contabilista quanto para aqueles que vão apenas protocolar documentos. Explico: O simples portador, em razão do volume de documentos que apresenta, pode demorar um pouco no balcão, porque é preciso emitir um talão para cada documento entregue. É como no caixa do banco, quando um único portador apresenta no caixa uma infinidade de pagamentos e, às vezes, logo atrás dele, há uma pessoa que quer apenas fazer uma consulta, tirar uma dúvida, um extrato. Pense nos caixas rápidos de super-mercados, por exemplo, onde quem tem menos de dez volumes não precisa esperar quem tem dois carrinhos cheios para passar no caixa. O contabilista, colocado nessa recepção comum, perde tempo desnecessariamente. É uma especificidade: o contabilista, quando vai pessoalmente ao CDT, é porque tem algo importante a dizer ou a consultar. Precisa da interlocução com alguém qualificado que possa fazer mais do que receber e protocolar documentos. Então, para atender ao

contabilista nessa situação, também tomará algum tempo para o seu eficaz atendimento e quem está atrás dele, com grande volume de serviço, também será prejudicado se no balcão comum. Às vezes, o comparecimento do contabilista ao CDT pode economizar-lhe mais do que horas - que ele poupa em razão do atendimento no "Espaço do Contabilista" porque reservado a esses profissionais, retirando-o do atendimento comum, de balcão - ou mesmo dias. Pode economizar meses, porque a dúvida resolvida no momento da entrada do documento pode evitar a emissão de Nota Devolutiva impeditiva do registro por falta de algum documento essencial ou inconsistência no documento. O que começa errado não costuma dar certo, não é verdade?

Portal - No caso de o contabilista solicitar o registro de um documento atualmente, isso é feito, em média, em quanto tempo? O Espaço do Contador promoverá redução no tempo? Quanto?

Paulo Rêgo - Não é uma pergunta fácil de responder, porque os documentos trazidos para registro não são todos iguais. O registro de um contrato de financiamento no registro de títulos e documentos pode levar cerca de duas horas e a pessoa aguardar no CDT para levá-lo registrado no mesmo dia. Mas isso não pode ocorrer na averbação de uma alteração estatutária relativa, por exemplo, a uma associação que personaliza um grande time de futebol e que pode conter centenas de cláusulas e será preciso sua leitura minuciosa, qualificação e confronto com o estatuto em vigor, para verificar não só da sua licitude como dos requisitos necessários observar para sua alteração. A média do tempo gasto para registro de uma constituição simples de pessoa jurídica é de até cinco dias (porque é exigida busca prévia de nome para evitar ocorrer a duplicidade de denominações) e as averbações, em média, necessitam de cinco a oito dias. A utilização do "Espaço do Contabilista" visa, diretamente, à redução do tempo de espera/atendimento na entrada do documento. A influência que gera no prazo de registro é indireta e se dá porque o contabilista ao dar entrada do documento no CDT já pode sair com um pré-exame das formalidades extrínsecas do documento, o que poderá evitar o surgimento de exigências básicas e expedição de Nota Devolutiva do documento, sem registro. A idéia é que não se perca tempo no CDT e, à medida em que o documento for apresentado sem vícios ou faltando peças, o tempo de registro evidentemente será menor, ocupando o menor prazo na estatística que compõe a média geral.

Portal - Qual a estrutura do Espaço do Contador (possui quais equipamentos, conta com uma equipe/funcionário)? O atendimento ao contabilista é agendado, realizado mediante senha ou por ordem de chegada?

Paulo Rêgo - O "Espaço do Contabilista" conta com uma área reservada para atendimento e espera, nos moldes dos "Espaços Vip's"

que hoje são disponibilizados por bancos e outros serviços de utilidade pública. O atendimento está equipado com equipamentos de informática de última geração e conta com funcionários especializados, preparados para atender os contabilistas em suas especificidades. Não há necessidade de agendamento, ocorrendo o atendimento na ordem de chegada dos contabilistas. Como o serviço é gerenciado por nós e seu objetivo é atender bem, o volume de funcionários alocados acompanha a demanda exigida.

Paloma - Quais as atividades que o contabilista poderá realizar neste espaço?

Paulo Rêgo - O contabilista poderá protocolar seus documentos, fazer consultas e tirar dúvidas, elaborar documentos urgentes e, em breve, tratar dos assuntos relacionados à sua assinatura eletrônica, operada pelo SESCO-SP.

Portal - A primeira parceria neste sentido foi realizada com advogados. Quando isto ocorreu? Já é possível verificar melhorias no serviço prestado a este público?

Paulo Rêgo - A parceria com a OAB-SP foi formalizada em junho de 2013. Há grande identidade no atendimento dos advogados e contabilistas, todos profissionais especializados nas áreas de atuação dos cartórios de registro de títulos e documentos e civis de pessoas jurídicas. Ambos necessitam atendimento além do simples protocolar de documentos, porque, como disse, quando vêm ao cartório, o fazem em razão de alguma questão extraordinária, especial, específica, onde é preciso uma interlocução também especializada. Temos recebido ao longo desses meses um retorno muito positivo, o que gerou, inclusive, a alocação de postos de atendimento do CDT em algumas subseções da OAB-SP. Creio que isso seja um bom termômetro do diferencial gerado pela especialização dos serviços e do agrado da nobre classe dos advogados com os serviços prestados pelo CDT.

Portal - O CDT pretende firmar parceria com outras categorias profissionais? Quais?

Paulo Rêgo - No momento, não consigo antever outra categoria que, como os advogados e contabilistas, atuem diretamente na condução dos documentos levados a registro. Creio que essas três categorias sempre caminharam juntas e têm enorme ganho quando firmam parcerias e trocam idéias para melhoria do serviço de cada um desses atores no processo de registro. Hoje é impensável a vida negocial sem a presença de um advogado e um contabilista no auxílio do cidadão comum. E os registros públicos prestam serviços a esses profissionais que atuam na representação dos seus clientes. Por isso afirmo que, no diálogo entre essas categorias profissionais, o maior ganhador é a sociedade, o cidadão, o consumidor dos serviços, o povo, que é o destinatário final dos esforços de todos nós.

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS — Necessidade de adaptação das sociedades, constituídas na forma de leis anteriores ao Código Civil de 2002 antes de sua regular extinção

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS — Necessidade de adaptadas sociedades, constituídas na forma de leis anteriores ao Código Civil de 2002, antes de sua regular extinção - Inteligência do art. 2.031 e artigos que tratam da dissolução e liquidação das sociedades - Exigência correta.

Excelentíssimo Senhor Corregedor Geral da Justiça:

Cuida-se de procedimento iniciado por interessado em registrar distrato de empresa inativa, ao argumento de que não é razoável que, para essa providência, o Oficial do Registro Civil das Pessoas Jurídicas exija sua adaptação ao Código Civil de 2002.

Colheram-se informações na ANOREG e do IRTDPJ-SP, que esclareceram que a exigência é justificada, na medida em que o art. 2.031 do Código Civil concedeu prazo para a adaptação e ela é necessária para que se proceda à correta dissolução e liquidação das sociedades.

É o relatório.

Passo a opinar.

A exigência é mesmo justificada.

Com efeito, não obstante a inatividade de fato de uma sociedade, ela permanece, enquanto não dissolvida, existente e sujeito de obrigações.

Por essa razão, os artigos 1.102 e seguintes prescrevem a forma como, depois de dissolvida a sociedade, ela será liquidada. Apenas após a regular liquidação, com seu encerramento, é que se verificará a existência de credores não satisfeitos e se apurará a responsabilidade dos sócios e até mesmo do liquidante.

Para essa verificação, no entanto, é necessário que a sociedade esteja adaptada ao regime do Código Civil.

Ao contrário do que imagina o interessado e muitos sócios que pretendem a pura e simples extinção formal das sociedades de que fazem parte, essa extinção é condicionada ao regramento legal.

Esse regramento veio exposto, de maneira detalhada, no Código Civil. Como corolário, o mesmo diploma legal, em suas Disposições Finais e Transitórias, dispôs, no art. 2.031, que "as associações, sociedades e fundações, constituídas na forma das leis anteriores, bem como os empresários, deverão se adaptar às disposições deste Código até 11 de janeiro de 2007."

Veja-se que foi concedido tempo absolutamente suficiente para a adaptação, quatro anos desde a entrada em vigor do Código. Ainda que se trate de sociedades inativas, de fato, mas formalmente ativas e, por isso, sujeitos de direitos e obrigações, a adaptação era cogente e, necessariamente, anterior à dissolução e extinção.

Em resumo: pretendendo-se a extinção da sociedade, deve-se seguir o que determina o regramento do Código Civil. E para a obediência a esse regramento, o primeiro passo é a adaptação. Cuida-se, frise-se, de normas cogentes, que o Oficial não pode ignorar.

Logo, não é mesmo viável permitir o registro de distrato sem que, antes, se adapte a sociedade, na forma do art. 2.031 do Código Civil e sejam obedecidas as suas prescrições.

Assim, o parecer que submeto a Vossa

Excelência é no sentido de orientar os Oficiais do Registro Civil das Pessoas Jurídicas a exigir, para o registro de distrato das sociedades constituídas antes da entrada em vigor do Código Civil de 2002, a adaptação de seu contrato social, na forma do seu art. 2.031. E, diante da relevância da matéria, sugiro a publicação do presente parecer, por três vezes, no D.O.E.

Sub censura.

São Paulo, 30 de janeiro de 2014.

Swarai Cervo ire de Oliveira
Juiz Assessor da Corregedoria

CONCLUSÃO

Em 11 de fevereiro de 2014, faço estes autos conclusos ao Desembargador HAMILTON ELLIOT AKEL, DD. Corregedor Geral da Justiça do Estado de São Paulo.

Eu, Ivone Rio, Escrevente Técnico Judiciário do GATJ 3, subscrevi.

Vistos.

Aprovo o parecer do MM. Juiz Auxiliar da Corregedoria, por seus fundamentos, e determino a publicação do parecer, para orientação aos Oficiais do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em três dias alternados no D.O.E.

Publique-se.

São/Paulo, 11 de fevereiro de 2014

HAMILTON ELLIOT AKEL
Corregedor Geral da Justiça

O SEU CARTÓRIO

1º CARTÓRIO DE RTD&PJ DE CAMPINAS



Lá se vão mais de 120 anos desde a criação Registros Cíveis de Pessoa Jurídica no Brasil, através do Decreto 173 no ano de 1893. Dez anos após, em 1903, a Lei 973 criava também no Brasil o Registro de Títulos e Documentos. Eram os conhecidos Registros Públicos que iam, em seu exercício, registrando a história de nossa nação. Em Campinas não foi diferente, esses Registros Públicos eram anexos ao Registro de Imóveis e contribuíram em registrar grande parte da história na cidade. Esteve frente a esse Cartório, como Oficial Titular do ano de 1929 a 1946 o Sr. Edmundo de Oliveira; de 1946 a 1963 foi a vez do Sr. ELVINO SILVA.

No ano de 1963, assumiu a titularidade ELVINO SILVA FILHO, o Dr. Elvino, como era carinhosamente conhecido na comunidade local e também na comunidade registral nacional. Pessoa extremamente simpática, dedicada à atividade, estudioso, autor de vários livros e mestre de muitos de nós, que se manteve até o ano de 1998 em razão de sua aposentadoria. O Dr. Elvino, além de registrar a história de Campinas, entrou para a história registral nacional.

Com a edição do Provimento nº 747 em 1998, houve a criação e o desdobramento de diversos cartórios no Estado de São Paulo e a Delegação do 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de Campinas foi criada do desdobramento do 1º Registro de Imóveis e Anexos de Campinas, passando a constituir delegação autônoma.

Em 03 de outubro de 2011, aprovado no 7º Concurso Público de Provas e Títulos realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado, assumiu a delegação o atual titular ROBERTO LÚCIO VIEIRA, bacharel em Direito, formado pela Universidade Brás Cubas de Mogi das Cruzes-SP, Especialista e Pós Graduado em Direito Registral Imobiliário.

Em sua cidade natal, Mogi das Cruzes, Roberto Lúcio Vieira, atuou por 34 anos no Cartório de Registro de Imóveis com os anexos de Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoa Jurídica; em seguida, aprovado no 4º Concurso Público de Provas e Títulos realizado pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, assumiu a Delegação de Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Guarujá (Cartório de Registro Civil), onde permaneceu até sua remoção como 1º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de Campinas, em 03/10/2011. Uma vida toda dedicada à atividade cartorária.

Atualmente, o Cartório conta com 12 colaboradores, formando uma equipe com conhecimento técnico e jurídico de alto padrão, sempre buscando sua capacitação e atualização profissional que, aliada a utilização de equipamentos e tecnologia de última geração, resulta num atendimento ágil e eficiente, que garante a confiabilidade e a segurança na conservação dos registros efetuados. É a história de Campinas que continua sendo registrada, agora da forma mais moderna possível. Atento à sua grande e histórica responsabilidade, o Oficial tem como prioridade, além da segurança na manutenção de seus registros, o ATENDIMENTO AO CLIENTE, ao qual sempre é dado tratamento especial e personalizado, buscando atender suas necessidades específicas, numa perfeita conjugação de: competência, seriedade e rigor, indispensáveis à atividade, sem deixar de lado, no entanto, a simpatia, cordialidade, boa educação e, sempre, um sorriso sincero, indispensáveis ao trato com pessoas.



Agora o Portal RTDBrasil é:

Central RTDBrasil

Receba Notificações e
Documentos eletrônicos
para registro

Unidos

pelo Brasil

O balcão de atendimento dos Cartórios de TD & PJ na internet



Divulgue



Acesse



É gratuito



Fature mais

Serviço Nacional dos Cartórios de TD & PJ

www.rtdbrasil.com.br

JUDICIÁRIO EM FOCO

Primeiro pedir, depois litigar

*José Renato Nalini

Auspiciosa a notícia veiculada esta semana.

O ministro Luis Roberto Barroso reconheceu que a exigência de prévio requerimento administrativo, antes de ingressar em juízo, é legítima. Não fere o princípio da inafastabilidade do controle jurisdicional, consagrado no inciso XXXV do artigo 5º da Constituição da República.

Não há interesse de agir do segurado que, antes de recorrer à Justiça, deixou de requerer o seu benefício diretamente ao INSS. Tem-se a impressão de que é mais fácil desde logo entrar em juízo, em lugar de pleitear à autarquia previdenciária os direitos a que os beneficiários fazem jus.

Esse julgamento coloca em questão um tema que a sociedade brasileira precisa ter presente e para o qual é chamada a refletir. O equipamento judiciário é muito dispendioso, complexo, lento e burocratizado. Tem de ser reservado para questões efetivamente sérias, aquelas que necessitam de um técnico especializado. Postulações mais simples, que podem ser resolvidas no âmbito da própria administração, podem e devem ser ali requeridas.

Um país que tem quase 100 milhões de processos judiciais em curso é uma Nação enferma. Incapaz de resolver seus problemas como qualquer cidadania madura e sensata sabe fazer. Conversando, postulando, argumentando, persuadindo a parte contrária. Não necessariamente se submetendo ao ritual de um Judiciário muito sofisticado para as condições socioeconômicas do Brasil.

É importante que esta República assuma a responsabilidade de formar uma cidadania apta a implementar a Democracia Participativa. O modelo prometido pelo constituinte de 1988 é o de um Estado em que as pessoas tenham condições de atuar, de fazer valer a sua vontade, de encarar o outro como um semelhante, a merecer tratamento de igual dignidade.

A formação jurídica é responsável pela edificação de uma cultura adversarial, que só enxerga uma solução para os desentendimentos, controvérsias e conflitos inevitáveis e resultantes da convivência humana: o Poder Judiciário. Tem-se de começar por algum lugar, enquanto essa tendência não sofre uma retração inadiável, resultante do excessivo demandismo e do dispêndio cada vez maior com o custeio de um equipamento estatal superutilizado.

O ministro Luiz Roberto Barroso emite esplêndida sinalização do que deve ser o bom uso da Justiça. Que ela seja bem compreendida pela comunidade jurídica.

*Presidente do Tribunal de Justiça de São Paulo

(dos jornais)

"Recebemos para registro um "Instrumento Particular de Reconhecimento de Paternidade Tardio" com data de 29.04.14.

O advogado alegou que a mãe demorou para fazer o registro no Registro Civil e para juntar ao processo é necessário torná-lo público, solicitando assim o registro no RTD.

Gostaria de saber se o registro pode ser feito no RTD, desde que se faça um requerimento solicitando o registro apenas para sua conservação. Art. 127 item VII, da Lei de Registros Públicos. Ou há outra forma de se fazer o registro."

Resposta

O reconhecimento de paternidade pode ser voluntário (perfilhação) ou judicial, também chamado de coativo ou forçado, por meio de uma ação de investigação de paternidade.

Importante lembrar que, qualquer que seja a forma do reconhecimento, será ele sempre irrevogável, assim como prescreve o artigo 1610 do Código Civil de 2002: "O reconhecimento não pode ser revogado, nem mesmo quando feito em testamento."

De acordo com o artigo 1609 do Código Civil, a paternidade poderá ser reconhecida, voluntariamente, através de um dos seguintes modos:

I - no registro do nascimento;

II - por escritura pública ou escrito particular, a ser arquivado em cartório;

III - por testamento, ainda que incidentalmente manifestado;

IV - por manifestação direta e expressa perante o juiz, ainda que o reconhecimento não haja sido o objeto único e principal do ato que o contém.

Contudo, perante o parágrafo único do referido artigo, o reconhecimento pode preceder o nascimento do filho ou ser posterior ao seu falecimento, se ele deixar descendentes.

O reconhecimento voluntário pode ser feito no registro de nascimento, no próprio termo, mediante declaração por um ou por ambos os pais. Pode ser feito também por escritura particular que também serão averbados e arquivados em cartório (RCPN).

Porém, se o filho já estiver registrado em nome de um deles, o outro também poderá fazer o reconhecimento, mediante averbação judicial ou a pedido da parte, conforme dispõe o artigo 1609, inciso I do Código Civil.

O reconhecimento produzirá todos os efeitos a partir do momento da sua realização sendo retroativo (*ex tunc*), ou seja, retroage à data do nascimento, cuja natureza é declaratória.

A outra forma de reconhecimento de paternidade é a judicial, também conhecido como reconhecimento forçado ou coativo, realizado através da chamada ação de investigação de paternidade a fim de obter reconhecimento do filho assim não considerado de forma voluntária.

No entanto, depende da presença de um advogado especializado nesta área, ou seja, um Advogado de Direito Civil (Família) para ajuizar a referida ação.

Trata-se de direito personalíssimo e indisponível. A ação de investigação de paternidade tem natureza declaratória e é imprescritível, podendo ser proposta a qualquer momento. Os efeitos da sentença que declara a paternidade são os mesmos do reconhecimento voluntário e também "*ex tunc*" (retroagem à data do nascimento).

Portanto, o filho interessado em obter o reconhecimento tem legitimidade ativa para propor a referida ação, isto é, a ação é privativa dele, não cabendo à mãe ajuizar esta ação. Ela deve ser proposta pelo menor, representado pela mãe e acompanhado de um advogado.

Esta ação pode ser ajuizada sem qualquer restrição, tal como preceitua o artigo 27 do Estatuto da Criança e do Adolescente, isto é, por filhos adulterinos e incestuosos, mesmo durante o casamento dos pais.

Já a legitimidade passiva recai sobre o suposto pai. Se já for falecido, a ação deverá ser dirigida contra os seus herdeiros.

Hoje, portanto, é possível reconhecer a paternidade através do exame de DNA que comprova a paternidade com um grau praticamente absoluto de certeza.

Respondendo, agora, à questão formulada, é perfeitamente possível o registro do documento objeto da consulta, o qual poderá ser feito, independentemente de requerimento para que o mesmo seja feito com base na regra do art. 127, VII, da LRP.

Dicas MUITO práticas para se escrever BEM

Uma pessoa me perguntou, certa feita, como deveria fazer para começar a escrever. Respondi-lhe: "Comece da esquerda para a direita!"

Brincadeira à parte, a verdade é que muita gente gostaria de pôr suas ideias no papel e produzir obras literárias... Pois não é que a sabedoria oriental ensina que: "para ser feliz, uma pessoa deve plantar uma árvore, ter um filho e escrever um livro"?

Partindo dessa premissa – e visando apontar um caminho para a felicidade – aí vão 20 dicas MUITO, MUITO práticas para qualquer um escrever BEM!

1. Evite repetir a mesma palavra, porque essa palavra vai se tornar uma palavra repetitiva e, assim, a repetição da palavra fará com que a palavra repetida diminua o valor do texto em que a palavra se encontre repetida!
2. Fuja ao máx. da utiliz. de abrev., pq elas tb empobrecem qquer. txt ou mensag. que vc. escrev.
3. Evite os lugares-comuns, as frases feitas, "como o diabo foge da cruz".
4. Remember: estrangeirismos never! Eles estão out! Já a palavra da língua portuguesa é very nice!
5. Você nunca deve estar usando o gerúndio! Porque, assim, vai estar deixando o texto desagradável para quem vai estar lendo o que você vai estar escrevendo. Por isso, deve estar prestando atenção, pois, caso contrário, quem vai estar recebendo a mensagem vai estar comentando que esse seu jeito de estar redigindo vai estar irritando todas as pessoas que vão estar lendo!
6. Não apele pra gíria, mano, ainda que pareça tipo assim, legal, da hora, sacou? Então jóia. Valeu!
7. Abstraia-se, peremptoriamente, de grafar terminologias vernaculares classicizantes, pinçadas em alfarrábios de priscas eras e eivadas de preciosismos anacrônicos e esdrúxulos, inconciliáveis com o escopo colimado por qualquer escriba ou amanuense.
8. Jamais abuse de citações. Como alguém já disse: "Quem anda pela cabeça dos outros é piolho". E "Todo aquele que cita os outros não tem ideias próprias"!
9. Lembre-se: o uso de parêntese (ainda que pareça ser necessário) prejudica a compreensão do texto (acaba truncando seu sentido) e (quase sempre) alonga desnecessariamente a frase.
10. Frases lacônicas, com apenas uma palavra? NUNCA!
11. Não use redundâncias, ou pleonasmos ou tautologias na redação. Isso significa que sua redação não precisa dizer a mesmíssima coisa de formas diferentes, ou seja, não deve repetir o mesmo argumento mais de uma vez. Isso que quer dizer, em outras palavras, que não se deve repetir a ideia que já foi transmitida anteriormente por palavras iguais, semelhantes ou equivalentes.
12. A ortografia meresse muita atenção! Preciza ser corrigida ezatamente para não firir a língua portuguêsza!
13. Não abuse das exclamações! Nunca!!! Jamais!!! Seu texto ficará intragável!!!! Não se esqueça!!!
14. Evitar-se-á sempre a mesóclise. Daqui para frente, pôr-se-á cada dia mais na memória: "Mesóclise: evitá-la-ei"! Exclui-la-ei! Abominá-la-ei!"
15. Muita atenção para evitar a repetição de terminação que dê a sensação de poetização! Rima na prosa não se entrosa: é coisa desastrosa, além de horrorosa!
16. Fuja de todas e quaisquer generalizações. Na totalidade dos casos, todas as pessoas que generalizam, sem absolutamente qualquer exceção, criam situações de confusão total e geral.
17. A voz passiva deve ser evitada, para que a frase não seja passada de maneira não destacada junto ao público para o qual ela vai ser transmitida.
18. Seja específico: deixe o assunto mais ou menos definido, quase sem dúvida e até onde for possível, com umas poucas oscilações de posicionamento.
19. Como já repeti um milhão de vezes: evite o exagero. Ele prejudica a compreensão de todo o mundo!
20. Por fim, Lembre-se sempre: nunca deixe frases incompletas. Elas sempre dão margem a

Expediente

Informativo Oficial do Instituto de Registro de Títulos e Documentos e de Pessoas Jurídicas do Brasil - IRTDPJ-Brasil
Praça Padre Manoel da Nóbrega, 16 - 5º and
01015-010 - São Paulo - SP

Presidente

Dr. Paulo Roberto de Carvalho Rêgo

Vice Presidente

Dr. Renaldo Andrade Bussiêre

1º Tesoureiro

Dr. Marcelo da Costa Alvarenga

2º Tesoureiro

Dr. Rodolfo Pinheiro de Moraes

1º Secretário

Dr. Carlos Alberto Valle e Silva Chermont

2º Secretário

Dr. Rainey Barbosa Alves Marinho

Redator e Jornalista Responsável

J.B.Oliveira - MTB 41.067

Conselho Editorial

Paulo Roberto de Carvalho Rêgo,
J. B. Oliveira, Rui Robson da Paz,
Humberto Yutaka e Graciano P. Siqueira

Contatos

(11) 3115-2207

irtdpjbrasil@irtdpjbrasil.org.br
www.irtdpjbrasil.org.br

Edição

281º de agosto de 2014

Tiragem

5.000 exemplares

Distribuição Dirigida:

Associados, Registradores, Órgãos dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, OAB, Imprensa e Instituições Formadoras de Opinião

Impressão

AGNS Gráfica e Editora Ltda.

Nota de Responsabilidade: a responsabilidade pelo conteúdo do texto cabe à pessoa que os assina e o texto não exprime o pensamento do veículo.